



CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 12/04/23  
SECRETARIA GERAL

PROJETO DE LEI N.º 78/2023.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Cavaleiros do Vale do Aço – “ACAVA””

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art.1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Cavaleiros do Vale do Aço – “ACAVA”, inscrita no CNPJ 46.479.477/0001-00, com sede na Avenida: Paladium, nº 1215, Bairro: Imbaúbas, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art.2º - São objetivos da Associação dos Cavaleiros do Vale do Aço – “ACAVA”, dentre outros:

I –contribuir para o desenvolvimento cultural e educacional do país, defendendo os direitos fundamentais dos cidadãos a manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;

II –Divulgar, valorizar, difundir e integrar costumes e diversidades de diferentes segmentos étnicos nacionais, em parceria com órgãos públicos ou instituições privadas;

III –Valorizar e difundir costumes populares regionais, mantendo-os vivos na cultura nacional;

IV –defender e buscar a valorização do patrimônio cultural brasileiro;


V - coletar, pesquisar, elaborar e divulgar informações de cunho social, científico, cultural e desportivo através de cavalgadas e tropeirismo organizadas pela associação e também por de meios de comunicação locais, regionais e nacionais;

VI - Prestar serviços de utilidade pública, auxiliando outras entidades e entes públicos na divulgação de assuntos relacionados à cultura e a educação;

VII - Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos culturais em todo o território nacional;

VIII – Promover atividades artísticas, a fim de divulgar cultura em todo território nacional;

IX – Poder se afiliar a qualquer associação estrangeira congênere, que tenha os mesmos fins não econômicos;

  
Herminio Bernardo da Silva  
Vereador  
Câmara Municipal de Ipatinga

  
Adiel Fernandes de Oliveira  
Vereador  
Câmara Mun. de Ipatinga



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica


X – Organizar viagens que promoverão os objetivos da Associação, sempre que possível privilegiando a cavalgada e o tropeirismo;

XI - Promover atividades que visem o aprimoramento profissional e o desenvolvimento cultural e científico em geral;

XII - Implantar, nas instituições e empresas, uma rotina voltada para a cultura e educação e municiá-las de ferramentas e materiais capazes de difundir este processo por toda a instituição ou empresa, podendo inclusive, adquirir equipamentos necessários à consecução deste objetivo;

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 04 de abril de 2023.

  
ADIEL FERNDANDES DE OLIVEIRA  
VEREADOR  
*Adiel Fernandes de Oliveira*  
Vereador  
Câmara Mun. de Ipatinga

  
Herminio Bernardo da Silva  
Vereador  
Câmara Municipal de Ipatinga



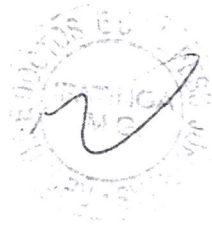
Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga - MG  
Rua Montes Claros, 81/Sala 04 - Centro - Ipatinga - MG - CEP:35160005

Tel:(31)3821-8321 - rtdipatinga@gmail.com

Emiliano Roque Ferrari - Titular

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 17029 AV: 1 Data: 20/05/2022

Livro: A 234 Fis: 105 Protocolo: 107922



**ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS DO VALE DO AÇO-  
ACAVA**

Aos 04(quatro) dias do mês de abril do ano de 2022, às 19:00 horas, na Av. Paladium, numero 1215, Bairro Imbaúbas nesta cidade de Ipatinga MG, CEP-35160-272, reuniram-se em assembléia geral os fundadores da "ASSOCIAÇÃO CAVALEIROS AMAZONAS DO VALE DO AÇO - ACAVA", conforme lista de presença em anexo, com a finalidade de constituir uma associação civil sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário. Foram debatidos os seguintes pontos de pauta: 1) Criação da Associação; 2) Discussão e Aprovação do Estatuto; 3) Eleição e posse dos membros da administração da associação. A assembléia foi instaurada, tendo sido aclamado como presidente o sr. Justino Ferreira Ribeiro, e como primeira secretaria sra. Aline Mariana Dutra, que lavrara a presente ata. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de "ASSOCIAÇÃO CAVALEIROS AMAZONAS DO VALE DO AÇO - ACAVA", o escritório da associação funcionará provisoriamente na Av. Paladium, numero 1215, Bairro Imbaúbas, Ipatinga MG, CEP-35160-272, sendo suas atividades e exposições realizadas em cidades e municípios diversos. Foi feita a leitura de proposta de redação do estatuto, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade, o qual passará a fazer parte integrante desta ata. Em seguida, foi eleita a primeira diretoria da Associação Cavaleiros Amazonas do Vale do Aço- ACAVA, sendo empossados nesta mesma data, com mandato por um período 04(quatro) anos, com início em 04/04/2022 e término em 03/04/2026, com a seguinte composição: **PRESIDENTE:** Justino Ferreira Ribeiro, brasileiro, empresário, portador do CPF 244.403.886-04 e RGM-2.468.383, residente e domiciliar a Av. Paladium 1215, Bairro Imbaúbas, CEP 35160-272, Ipatinga-MG; **VICE PRESIDENTE:** Leonardo Martins Davi, brasileiro, empresário, portador do CPF 055.849.466-80 e RG-M-7.631.498, residente em Santa Bárbara, numero 97, Centro Ipatinga -MG; **1ª SECRETARIA:** Aline Mariana Dutra, brasileira, advogada, portadora do CPF 085.265.456-12 e RG MG-14.362.369, residente a av. Ana Moura, numero 1402, Bairro Alvorada, Timóteo; **VICE SECRETARIA:** Bárbara Barros Queiroz, brasileira, faxineira, portadora do CPF 12.711.326-64 e RG 13.3583.760, residente e domiciliar a rua cáticos, numero 369, Bairro Cena, Ipatinga- MG; **1ª TESOUREIRA:** Nádya Lelis Clemente de Souza, brasileiro (a), advogada, portadora do CPF 126.118.016-06 e RGMG-18.939.811, residente e domiciliar a Rua Tibiriçá, 15, Bairro Caladinho de cima; **VICE TESOUREIRO:** Jose Jeremias Guedes, brasileiro, aposentado, portador do CPF 243.075.216-68 e RG- MG1.055.150, residente a rua Matos Gueira, numero 38CD, Bairro Ideal, Ipatinga MG; **CONSELHO FISCAL:** Felipe Guilherme Vanil Barcelos, brasileiro, empresário, portador do CPF 117.858.826-37 e RG 14.874.992, residente e domiciliar em Coronel Fabriciano,

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato. XXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*

Marlon Rarison Assunção Vieira - Escrevente





**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CAVALEIROS AMAZONAS DO VALE DO AÇO-ACAVA**

Avenida. Paladium, n.º 1215, Bairro Imbaúbas, CEP35160-272, Ipatinga- MG

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FILIAIS, FINS E DURAÇÃO.**

**Art.1.º** - A associação exercerá suas atividades sob a denominação de "Associação Cavaleiros Amazonas do Vale do Aço" também designado pela sigla "ACAVA".

**Art.2.º** - A associação é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, filantrópicos, educativos e social, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art.3.º** - A associação terá sede provisória no Município de Ipatinga - MG, a Avenida. Paladium, n.º 1215, Bairro Imbaúbas, CEP35160-272, com foro nesta Comarca de Ipatinga-MG.

**Art.4.º** - A Associação tem por finalidade principalmente:

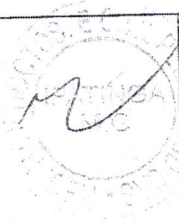
- I - contribuir para o desenvolvimento cultural e educacional do país, defendendo os direitos fundamentais dos cidadãos a manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;
- II - Divulgar, valorizar, difundir e integrar costumes e diversidades de diferentes segmentos étnicos nacionais, em parceria com órgãos públicos ou instituições privadas.
- III - Valorizar e difundir costumes populares regionais, mantendo-os vivos na cultura do vale do Aço e nacionalmente;
- IV - defender e buscar a valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- V - coletar, pesquisar, elaborar e divulgar informações de cunho social, científico, cultural e desportivo através de cavalgadas e tropeirismo organizadas pela associação e também por meios de comunicação locais, regionais e nacionais;
- VI - Prestar serviços de utilidade pública, auxiliando outras entidades e entes públicos na divulgação de assuntos relacionados à cultura e a educação;
- VII - Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos culturais do vale do aço em todo o território nacional;
- VIII - Promover atividades artísticas, a fim de divulgar cultura em todo território nacional;
- IX - Poder se afiliar a qualquer associação estrangeira congênera, que tenha os mesmos fins não econômicos;
- X - Organizar viagens que promovam os objetivos da Associação, sempre que possível privilegiando a cavalgada, tropeirismo, copa de marcha, rodeio e vaquejada.
- XI - Promover atividades que visem o aprimoramento profissional e o desenvolvimento cultural e científico em geral;
- XII - Implantar, nas instituições e empresas, uma rotina voltada para a cultura e educação e municiá-las de ferramentas e materiais capazes de difundir este processo por toda a instituição ou empresa, podendo inclusive, adquirir equipamentos necessários à consecução deste objetivo;
- XIII - Desenvolver projetos de cunho cultural e artístico em geral podendo, inclusive, promover

*[Handwritten signatures and initials]*

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.  
**\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\***

Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente



Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

estudos e pesquisas que objetivem alterar prédios do interesse histórico e artístico nacional, realizando obras de construção ou reforma de acordo com as exigências do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, emitindo ainda, certificados que atestem a conservação das características originais dos imóveis.

XIV - Promover estudos e pesquisas que visem à modernização e melhor funcionalidade das instalações físicas das organizações, realizando e supervisionando, inclusive, obras civis necessárias à execução de projetos voltados para a cultura e educação;

XV - Planejar, executar ou prestar assistência técnica na realização de serviços e atividades que visem o desenvolvimento institucional para cultura e educação;

XVI - Promover programas que estreitem as relações entre estudantes, professores, pesquisadores, consultores e empresários, no âmbito estadual, nacional e internacional;

XVII - Fomentar a união entre instituições, empresas e a comunidade, capaz de gerar um processo interativo profícuo de desenvolvimento cultural e educacional;

XVIII - Propugnar, perante os poderes constituídos, autoridades públicas e empresas privadas, pleiteando medidas convenientes e oportunas aos interesses da cultura, do ensino e aprendizagem, em todos os níveis e áreas;

XVIII - Difundir a Educação e a Cultura, inspirado no princípio da unidade nacional e dos ideais de liberdade, dignidade, igualdade e solidariedade humana, como direito e dever do Estado;

XIX - Promover vinculação institucional com organizações nacionais e internacionais, através de intercâmbio, convênio ou filiação, firmar Termos de Parcerias, Termo de Fomento e acordos com os órgãos públicas e privadas;

XX - promover atividades com finalidades e relevância pública social.

Art.5.º - Na consecução dos objetivos da Associação Acava, poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar no treinamento e na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art.6.º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, secretarias, quantos se fizerem necessários, os quais serão conduzidos por regimentos internos específicos.

Art.7.º - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art.8.º - O prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

Art.9.º - O patrimônio da Associação Acava será composto de:

I - Receitas:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou

*Assinaturas manuscritas e rubricas:*  
 - Assinatura inicial à esquerda.  
 - Assinatura "Marion de Rerison Assunção Vieira" no lado direito.  
 - Assinatura "Bianca" no lado direito.  
 - Assinatura "Vestido" no lado direito.  
 - Assinatura "Mário" no lado direito.

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.  
**\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\***

Marion Rerison Assunção Vieira - Escrevente



Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) usufruto que lhes forem conferidos;
- h) juros bancários e outras receitas de capital;
- i) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- j) contribuição de seus associados.

II - dos Bens Imóveis, Móveis e Direitos tais como:

- a) do acervo cultural da instituição;
- b) dos imóveis, instalações e equipamentos, existentes na sede social;
- c) dos bens e valores existentes, depositados ou não em Bancos e Instituições Financeiras.

**Parágrafo único** - As rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para manutenção de seus objetivos.

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art.10** - A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Art.11** - A Assembleia Geral, órgão supremo e soberano da Associação Acava, podendo intervir e deliberar em todos os assuntos de interessada entidade.

**Art.12** - São atribuições da Assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação Acava;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

**Art.13** - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se anualmente, na segunda quinzena do mês de agosto, para:

- I - tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- II - deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

*Marlon Rerison Assunção Vieira*  
*Emiliano Roque Ferrari*  
*Marlon Rerison Assunção Vieira*  
*Emiliano Roque Ferrari*  
*Marlon Rerison Assunção Vieira*  
*Emiliano Roque Ferrari*

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.  
**\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\***

Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente



III - para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal por escrutínio secreto, para um novo mandato;

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

Art. 14 - A Assembleia Geral Extraordinária far-se-á, mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade e correspondência via email, whatsapp dos integrantes dos órgãos de administração da Associação com 10 (dez) dias corridos de antecedência, por quem tenha representatividade da convocação, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art.15 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;

Art.16 - A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á sob a direção do presidente da Associação Acava ou, na ausência, por substituto estatutário, que coordenará os trabalhos para eleição da Mesa Diretora, composta de 01 (um) presidente e 01 (um) secretário escolhido por aclamação. A Assembleia Extraordinária instalar-se-á sob a presidência de quem tiver a representatividade da convocação.

Art.17 - A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único - O mandato dos integrantes da Diretoria será de 04(quatro) anos, sendo permitida a reeleição de forma consecutiva.

Art.18 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art.19 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão XXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.  
\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*  
Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente





Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXX

**Art.20 - Compete à Diretoria:**

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos de seus departamentos;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

**Art.21 - Compete ao Presidente:**

- I - representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

**Art.22 - Compete ao Vice-Presidente:**

- I - Substituir o presidente no exercício de suas funções e em suas ausências e impedimentos.

**Art. 23 - Compete ao 1º Secretário:**

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais, da Diretoria e redigir atas;
- II - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.
- III - enviar noticiário para a imprensa.
- IV - manter atualizado o site da Associação Acava.

**Art.24 - Compete ao 2º Secretário** colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Art.25- Compete ao Secretário de Eventos:**

- I - promover a realização de eventos em geral voltados para a Associação;
- II - informar aos demais membros da diretoria sobre o andamento da organização dos eventos.
- III - enviar informações para que o secretário executivo envie noticiários para a imprensa.
- IV - enviar informações para que o secretário executivo mantenha atualizado o site da Associação Acava.

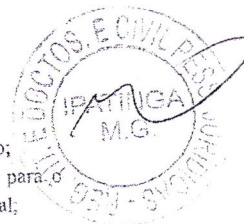
**Art.26 - Compete ao 1º Tesoureiro:**

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

*Assinaturas manuscritas e rubricas:*  
- Assinatura principal (topo direito)  
- "marlon do..." (vertical)  
- Assinatura "Marlon" (vertical)  
- Assinatura "Vieira" (vertical)  
- Assinatura "Assunção" (vertical)  
- Assinatura "Assunção" (vertical)  
- Assinatura "Assunção" (vertical)  
- Assinatura "Assunção" (vertical)  
- Assinatura "Assunção" (vertical)

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.  
\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente



Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI - apresentar mensalmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - apresentar mensalmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto o para pequenas despesas;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art.27 - Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art.28 - O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida recondução.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art.29 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art.30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.31 - Os sócios e dirigentes da Associação Acava, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art.32 - A segunda Assembleia Geral da Associação Acava, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art.33 - A Associação Acava é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de Fundadores, Efetivos, Conselheiros, Beneméritos, Honorários, Cavaleiros e Contribuintes.

Art.34 - São Associados Fundadores os outorgantes no ato de constituição da Associação. Para além dos direitos que lhes sejam especialmente atribuídos, os Associados Fundadores gozam de todos os direitos que este estatuto atribui aos demais associados.

Art.35 - São direitos dos Associados Fundadores:

*(Handwritten signatures and notes)*  
 Assinaturas: [Assinatura 1], [Assinatura 2], [Assinatura 3], [Assinatura 4], [Assinatura 5], [Assinatura 6], [Assinatura 7], [Assinatura 8].  
 Nota: "Membros do Conselho Fiscal" com uma assinatura.

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.  
**\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\***

Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente



- I - votar e ser votado, em conformidade com o estatuto;
- II - participar de eventos e promoções patrocinados pela associação, que estejam relacionados com os fins da mesma;
- III - participar de viagens para o exercício dos fins para o qual foi criada a associação;
- IV - discutir, deliberar com direito de voz e voto nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

**Art.36 - São deveres dos Associados Fundadores:**

- I) prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- II) trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Associação Cavaleiros Amazonas do Vale do Aço;
- III) não faltar às Assembleias Gerais;
- IV) satisfazer pontualmente os compromissos que contraíra com a associação, inclusive mensalidades;
- V) participar de todas as atividades culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas;
- VI) observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

**Art.37 - Serão considerados Associados Efetivos**, as pessoas físicas, a quem este título for conferido, por estarem alinhados com os propósitos e os fins da Associação Acava, após deliberação unânime da Diretoria. Terão todos os direitos e deveres dos Associados Fundadores. Os Associados Efetivos somados com os Associados Fundadores, não poderão ultrapassar o número de 10 (dez) associados.

**Parágrafo único** - Os Associados Efetivos só poderão ser escolhidos entre membros da classe dos Associados Conselheiros.

**Art.38 - Serão considerados Associados Conselheiros**, as pessoas físicas, a quem este título for conferido, por estarem alinhados com os propósitos e os fins da Associação Acava, após aprovação unânime da Diretoria. Terão todos os direitos e deveres dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado.

**Art. 39 - Serão considerados Associados Honorários**, as pessoas físicas ou jurídicas a quem este título for conferido, em razão de seus relevantes e notórios serviços prestados a uma comunidade; após aprovação de Assembleia Geral Extraordinária. Terão todos os direitos e deveres dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado, dispensado ainda do dever de contribuir pecuniariamente com a associação;

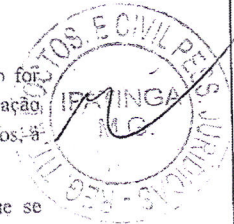
**Art.40 - Serão considerados Associados Beneméritos**, as pessoas físicas ou jurídicas, a quem este título for conferido, em homenagem especial e em atenção a relevantes serviços prestados à Associação Acava, após aprovação de Assembleia Geral Extraordinária. Terão todos os direitos e deveres dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado, dispensado ainda do dever de contribuir pecuniariamente com a associação.

*(Handwritten signatures and initials)*

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.  
**\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\***

Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente



Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXX

Art.41 – Serão considerados Associados Cavaleiros, as pessoas físicas, a quem este título for conferido, por estarem alinhados com os propósitos e os fins da Associação Acava, após aprovação de Assembléia Geral Extraordinária. Terão todos os direitos e deveres dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado.

Art.42 – Serão considerados Associados Contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas que se preocupam com as questões culturais do país, colaborando com a associação através de contribuições. Terão todos os direitos e deveres dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado.

Art.43 – Os Associados Beneméritos, Honorários e Contribuintes não terão direito a participar de viagens para o exercício dos fins para o qual foi criada a associação.

Art.44 – Todos os associados deverão contribuir com a Associação, com exceção dos Associados Beneméritos e Honorários.

Art.45 - A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art.46 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos atos constitutivos, exceto a remuneração dos dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos nas Leis 9.532/97, 9.790/99 e 13.204/2015.

Art.47-A associação Acava não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente no território nacional e na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art.48 - A associação Acava, terá escrituração Contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art.49 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art.50 - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I- Alteração do Estatuto
- II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III - aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a 10 (dez) salários mínimos;
- IV - a exclusão de associado.

*(Múltiplas assinaturas manuscritas)*

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.  
**\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\***  
 Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente



Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão XXXXXXXXXXXXXXX

V- extinção da Associação

**Art.51-** A exclusão de associado se dará havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso. A exclusão será decidida em Assembleia Geral.

§1.º - Será considerada justa causa, o atraso, por mais de 3 (três) meses, no pagamento de suas contribuições, se intimado pela Secretaria, por decisão do Tesoureiro, não quitar o débito no prazo de um mês. A exclusão será decretada pela diretoria executiva, na primeira reunião. Se o associado vier a pagar o valor em atraso, sua inscrição será restabelecida, mediante apreciação e decisão da Diretoria.

**Art.52** - Decidida a extinção da Associação Cavaleiros Amazonas do Vale do Aço- ACAVA, seu patrimônio, por deliberação da assembléia após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênera ou semelhantes e que preencha requisitos da Lei 13.019 de 31/07/2014.

**Art.53** - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

**Art.54** - O orçamento da Associação Acava, será anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

**Art.55** - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art.56** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Ipatinga, para sanar possíveis dúvidas.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada em 04 de abril de 2022.

Ipatinga, 04 de abril de 2022.

Justino Ferreira Ribeiro  
 Presidente  
 CPF 244.403.856-04  
 RG M-2.468.383

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor.  
 Dou fé.  
 Ipatinga, 17 de novembro de 2022.

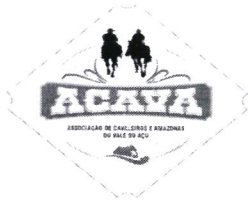
Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: FPX34287  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6059.6694.8279.5901  
 Quantidade de atos praticados: 9  
 Ato(s) praticado(s) por: Marcus Dilermando Assunção Vieira - Auxiliar de  
 Emol: R\$ 39,07 - TFJ: R\$ 11,63  
 Valor final: R\$ 50,70 - ISS: 1,82  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Emol: R\$ 36,86 Recomp: R\$ 2,21 TFJ: R\$ 11,63 Total: R\$ 50,70 - ISS: R\$ 1,82 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-9(8)

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*



ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS E AMAZONAS  
DO VALE DO AÇO

Avenida Paladium, nº. 1215, Imbaubas, Ipatinga/MG.

Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período de  
04/07/2021 a 24/07/2022

A Associação Cavaleiros Amazonas do Vale do Aço, também designada pela sigla ACAVA, fundada em 04 de julho de 2021, com personalidade jurídica a partir de 20/05/2022, sendo inscrita no CNPJ sob o numero 46.479.477/0001-00, é uma associação de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, filantrópicos, educativos e social, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo seu Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

A associação ACAVA, atende em sede provisória na Avenida. Paladium, n.º 1215, Bairro Imbaúbas, no Município de Ipatinga - MG CEP 35160-272, com foro nesta Comarca de Ipatinga-MG, e tem como objetivos principais contribuir para o desenvolvimento cultural e educacional do país, defendendo os direitos fundamentais dos cidadãos a manifestações das culturas populares, indígenas afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, e divulgar, valorizar, difundir e integrar costumes e diversidades de diferentes segmentos étnicos nacionais, em parceria com órgãos públicos ou instituições privadas.

O relatório de atividade apresentado visa dar transparência e esclarecimento sobre as atividades realizadas pela associação dos Cavaleiros e Amazonas do Vale do Aço em 2021, em conjunto com os referidos membros que se encontravam presente na época.

Visando dar início aos trabalhos realizados voltados ao mundo do cavalo, foram realizados diversos eventos com intuito de arrecadar fundos para manutenção e subsistência da associação, bem como prestigiar nossos Cavaleiros e Amazonas de nossa região.

Ao longo do ano de 2021 e início de 2022 foram realizados os seguintes eventos nas seguintes datas:

No dia 04 de julho 2021, foi realizado pela associação o evento—Festa das Patroas e dos Patrões, com uma grande participação do público envolvido e outros.

No dia 07 e 12 novembro 2021- foi realizado o Encontro de Cavaleiros e Amazonas

No dia 10 dezembro 2021- foi realizado pela associação o Festival da Cachaça

No dia 13 de março de 2022- realização do Passeio das Amazonas.

No dia 24 de julho de 2022 realização do 1º encontro do dia do motorista, com participação de cavaleiros, ciclista do vale do aço, motoqueiros do Vale do aço, jipeiros do vale do aço, e torneio de futebol

Os eventos contaram com a participação de cantores locais, bem como apresentação de cavaleiros e Amazonas em seus animais.



ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS E AMAZONAS  
DO VALE DO AÇO

Avenida Paladium, nº. 1215, Imbaubas, Ipatinga/MG.

Ipatinga, 16 de novembro de 2022



Justino Ferreira Ribeiro  
**Presidente**



ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS E AMAZONAS  
DO VALE DO AÇO

Avenida Paladium, nº. 1215, Imbaubas, Ipatinga/MG.CNPJ  
46.479.477/0001-00

## DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da Associação Cavaleiros do Vale do Aço, inscrita no CNPJ sob o numero 46.479.477/0001-00, não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 16 de novembro de 2022

Diretores:

Presidente: Justino Ferreira Ribeiro

Vice Presidente: Leonardo Martins Davi

1º Secretária: Aline Mariana Dutra

2º Secretária: Bartira Barros Queiroz

1º Tesoureira: Nadia Lelis Clemente de Souza

2º Tesoureiro: Jose Jeremias Guedes





ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS E AMAZONAS  
DO VALE DO AÇO

Avenida Paladium, nº. 1215, Imbaubas, Ipatinga/MG.CNPJ  
46.479.477/0001-00

## DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da Associação Cavaleiros do Vale do Aço, inscrita no CNPJ sob o numero 46.479.477/0001-00, possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Municipal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 18 de novembro de 2022

Diretores:

Presidente: Justino Ferreira Ribeiro

Vice Presidente: Leonardo Martins Davi

1º Secretaria: Aline Mariana Dutra

2º Secretária: Bartira Barros Queiroz

1º Tesoureira: Nadia Lelis Clemente de Souza

2º Tesoureiro: Jose Jeremias Guedes



ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS E AMAZONAS  
DO VALE DO AÇO

Avenida Paladium, nº. 1215, Imbaubas, Ipatinga/MG.CNPJ  
46.479.477/0001-00

## DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que a Associação Cavaleiros do Vale do Aço, inscrita no CNPJ sob o numero 46.479.477/0001-00, se obriga a publicar a demonstração da receita obtida e da despesa realizadas anualmente.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 16 de novembro de 2022

Diretores:

Presidente: Justino Ferreira Ribeiro

Vice Presidente: Leonardo Martins Davi

1º Secretaria: Aline Mariana Dutra

2º Secretária: Bartira Barros Queiroz

1º Tesoureira: Nadia Lelis Clemente de Souza

2º Tesoureiro: Jose Jeremias Guedes



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.479.477/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/05/2022	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CAVALEIROS DO VALE DO ACO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAVA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PALADIUM	NÚMERO 1215	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.160-272	BAIRRO/DISTRITO IMBAUBAS	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO NADIALELISVIEIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 7500-9599	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2023 às 10:11:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1